



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO**

<b><u>Órgão Contratante:</u></b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b><u>Objeto:</u></b>	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de <b>TRANSPORTE ESCOLAR CONTÍNUO DOS ALUNOS E PROFESSORES (se for o caso) DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b> , da rede municipal de ensino da Zona Rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do município de Lagoa Formosa, no ano letivo de 2025, de acordo com as linhas e itinerários estabelecidos por esta secretaria.
<b><u>Valor estimado:</u></b>	R\$ 51.043,60 (cinquenta e um mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).
<b><u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u></b>	<b>17/07/2025</b> <b>08:00 hrs (oito horas)</b>
<b><u>Sítio eletrônico:</u></b>	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
<b><u>Critério de julgamento:</u></b>	Menor Preço unitário
<b><u>Modo de disputa:</u></b>	Aberto
<b><u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u></b>	Exclusiva ME/EPP e equiparadas e/ou Pessoa Física.
<b><u>Dotação orçamentária:</u></b>	Ficha 150/151 / Fonte 500 / CO 1001



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DIA **17/07/2025, às 08:00 horas**, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/2025 de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR CONTÍNUO DOS ALUNOS E PROFESSORES (se for o caso) DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, da rede municipal de ensino da Zona Rural, Assentamentos e/ou Acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, do município de Lagoa Formosa/MG, no ano letivo de 2025, de acordo com a linha e itinerário estabelecidos por esta secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por menor preço unitário por item, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.13. O pregoeiro solicitará ao (s) licitante (s) mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

6.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.

6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou sistema equivalente utilizado pelo Município, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.5 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7 Os licitantes deverão encaminhar, os seguintes documentos relacionados abaixo, para fins de habilitação:

#### **6.7.1 PESSOA JURÍDICA**

**A- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A. **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

C. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em

vigor;

**D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**E. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**G. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**H. Atestado de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### 6.7.2 PESSOA FÍSICA

**A.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**B.** CNH – Mínimo Categoria “D” – CETE/Hab Escolar.

**C. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**D. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**E. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com de negativa, nos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**G. Atestado de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### **6.7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

- A. Declaração que não emprega menor – Anexo III do edital
- B. Declaração de ME/EPP (se for o caso) - Anexo IV do edital
- C. Declaração referente a habilitação – Anexo V
- D. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo VI do edital
- E. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e – Anexo VII do edital
- F. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – Anexo VIII;
- G. Declaração Formal – Anexo IX;
- H. Declaração Motorista Autônomo – Anexo X;

6.8 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas A deste item (6.7.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

6.9 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante;

6.10 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.12 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.19 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br/>.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

8.1 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023 e 791/2023).

## **9 DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **11 DO CONTRATO**

11.1 Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

11.2 O contratado terá o prazo de 02 (dois) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

11.3 A duração da vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse de ambas as partes e obedecendo o que rege a Lei federal nº 14.133/21;

11.4 Fica vedada a subcontratação;

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> e [www.lagoaformosa.mg.gov.br](http://www.lagoaformosa.mg.gov.br).

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO VIII - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX - Declaração Formal.

ANEXO X – Declaração Motorista Autônomo.

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa, 02 de julho de 2025.

---

Ilma Aparecida Marques  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR CONTÍNUO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, da rede municipal de ensino da Zona Rural em estrada vicinal, do município de Lagoa Formosa, no 2º semestre do ano de 2025, de acordo com a linha e itinerário estabelecidos por esta secretaria.

#### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. DIAS LETIVOS NOS MESES:

Previsão de 93 dias letivos conforme o calendário escolar.

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
21	22	18	19	13

#### 4. DOS QUANTITATIVOS/ ITINERÁRIOS

##### ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

Linha	Código	Especificação	Und.	Qtde.	Valor KM Máximo Aceitável em R\$	Valor Máximo Aceitável em R\$
16.		<b>LINHA BAÚ DE BAIXO A MONJOLINHO:</b> Saída da Fazenda Três Pontes/Fazenda do Zé Renato Fazenda do Cleitinho/Fazenda do Leonardo/ Escola Municipal Jose Marciano Brandão e Escola Municipal Quinzinho Souto. <b>Quilometragem/dia: 50,4 Km</b> <b>Turno: Vespertino</b> <b>Veículo para 12 passageiros</b> <b>Tipo de veículo: Van</b> <b>Tipo de combustível: Gasolina</b>	KM	4.687	R\$10,89	R\$ 51.043,60

#### 5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (art. 208, VII), o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, VII) e a LDB (art. 4.º, VIII) - meta 17 do Capítulo do Ensino Fundamental do Plano Nacional de Educação, estabelecem a necessidade de atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, através da implementação de programas de transporte escolar gratuito. Entende-se por transporte escolar, o transporte de estudantes de um determinado ponto de origem, normalmente próximo de sua residência, à escola em que está matriculado, considerando o georreferenciamento, bem como o sentido inverso, da escola ao ponto de origem da viagem.

Diante da realidade que se vive, em que a desigualdade social muitas vezes dificulta a sua permanência do aluno na escola, o transporte escolar surge como fator essencial de acesso e permanência à educação.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação oferta o transporte escolar de forma continuada e que a falta do mesmo causaria grandes prejuízos pedagógicos aos alunos moradores das zonas rural, onde o serviço é prestado, faz-se necessário a solicitação da contratação de empresa (s) para a prestação deste serviço, pois, em hipótese alguma, os alunos podem ficar sem a oferta do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente em ofertar de forma continuada e gratuita o serviço de transporte escolar, oportunizando o acesso e a permanência do aluno à escola, conforme dispõe o Art. 11, inciso VI da lei nº 14.862 de 27 de maio de 2024, e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Lagoa Formosa, como também aos professores e servidores que necessitam de transporte rural, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se darão no turno matutino e vespertino para as escolas situadas na Zona Urbana. O transporte abrange quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso.

### 6. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO

6.1. Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:

6.1.1. **Alunos da Rede Pública Municipal** – matriculados no Ensino Fundamental na zona rural do Município de Lagoa Formosa;

6.1.2. **Alunos da Rede Pública Estadual** – matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Lagoa Formosa;

6.1.3. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

### 7. CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O serviço objeto desta licitação será executado de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação, no transporte obrigatório de alunos das escolas municipais, devendo os veículos e seus condutores atender a legislação pertinente e às normas deste edital

7.2. Os contratados somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

7.3. O contratado se obrigará a manter um número adequado de veículos, de acordo com a legislação pertinente, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, condutores e outros funcionários necessários, de forma a não comprometer o perfeito andamento da execução dos serviços, não acarretar atrasos nos horários e não colocar em risco a integridade física dos estudantes transportados, como de rigor;

7.4. O horário de atendimento será de acordo com o horário de atividades da unidade escolar a ser atendida, considerando-se o percurso a ser executado;

7.5. Respeitados os critérios fixados no presente edital, os veículos atenderão a qualquer escola da rede municipal de ensino, conforme a conveniência administrativa da contratante;

7.6. Na ocorrência de quaisquer defeitos (mecânico, elétrico ou de ordem legal) que o veículo vier a apresentar, ou ainda, por quaisquer outros motivos que fique impossibilitado de trafegar, será providenciada, pelo contratado, a imediata substituição deste junto à Secretaria Municipal de Educação.

7.7. O planejamento, a coordenação, a fiscalização e a definição da rota, para a correta prestação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Educação;

7.8. Eventualmente, poder-se-á permitir a participação da contratada em assuntos inerentes ao planejamento e/ou coordenação, o que não caracterizará alteração contratual ou direito adquirido para quaisquer das partes;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

7.9. A contratada deverá, em caráter eventual, disponibilizar veículos para atividades extra – turno, desde que previamente autorizadas pela Secretaria de Educação, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, quando for o caso;

7.10. O contratado deverá manter os veículos em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança dos mesmos e das pessoas transportadas.

7.11. O licitante que participará do processo licitatório deverá emitir declaração de que tem plenos conhecimentos da rota que ofertar proposta e que possui veículo adequado para a prestação dos serviços.

7.12. Deverá constar na proposta o seguinte:

7.12.1. Deverá constar em cada rota a placa e chassi do veículo;

7.12.2. Deverá constar em cada rota o nome e número da Carteira Nacional de Habilitação.

7.13. Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

7.14. Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

7.15. O veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza

7.16. Aos veículos a serem contratados, **poderão ser instalados** a qualquer momento em que vigorar o contrato, os serviços de rastreamento veicular, a critério da Administração Municipal, sendo esse serviço a transmissão e recepção de informações de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular, utilizando tecnologia AVL (Vehicle Location, ou seja, Localização Automática de Veículos) baseada em GPRS e GSM (General Packet Radio Services, ou Serviços Gerais de Pacote por Rádio), ou similar, com sistema Localizador Automático de Veículos- AVL (rastreador de veículos), com todos os recursos necessários à sua completa operação, observando que este serviço em caso de ausência de sinal GPS deverá instantaneamente ativar o sistema de gravação em memória não volátil.

7.17. **Os veículos que fazem o transporte escolar precisam seguir estritamente as normas, para que seja garantida a segurança das crianças que usam o serviço e os pais possam ficar tranquilos.**

## 8. ROTAS/LINHAS/ITINERÁRIOS:

8.1. A identificação da rota, assim como a respectiva descrição consta do ANEXO I deste Termo de Referência;

8.2. O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;

## 9. VEÍCULO

9.1. TIPO: Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente:

Nº	TIPO DE VEÍCULO
01	Utilitários: Tipo Van

## 10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:

Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins, havendo a necessidade de **troca do veículo utilizado por outro de capacidade maior ou menor**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### 11. ADAPTAÇÃO OU DESADAPTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

#### ACESSÍVEL:

Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida, havendo a necessidade de **troca de veículo por outro devido a adaptação/desativação da adaptação**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as documentações descritas no Item 5.

#### 11.1. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO NO QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM:

Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta **alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins**, deverão ser observados os procedimentos descritos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

### 12. NORMAS E EXIGÊNCIAS CONFORME GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE – Ministério da Educação

#### PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR

##### O condutor, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- É preciso que esteja em dia com exame toxicológico, de amplo espectro de detecção
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar
- Possuir matrícula específica no Detran.
- Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses

#### 13. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

##### O veículo deve possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- Seguro contra acidentes.
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).
- A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar

#### 14. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Manter afixados na parte interna do veículo e em local visível a todos os usuários o selo de vistoria contendo a data da vistoria e sua validade.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

Manter no interior do veículo, permanentemente, livro para fins de anotações de ocorrências, cujas páginas deverão ser numeradas e rubricadas pela Diretoria de Transporte e Trânsito;

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;

Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

Todos os alunos transportados devem estar com cintos de segurança.

Deve ser respeitado o número máximo de passageiros permitido para o veículo.

Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;

**Proceder vistorias no veículo, diariamente, quanto aos seguintes itens:**

- Sistema de freios;
- Sistema de embreagem;
- Limpadores de para-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação ou ar condicionado;
- Abastecimento

Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados.

### 15. EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

**15.1. Para a concretização do Termo Contratual, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação, (\*ver lista abaixo), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a homologação, para realização das vistorias.**

#### 15.2. LISTA DE DOCUMENTOS VEÍCULO

**15.2.1.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa ou licitante vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

**15.2.2.** Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em vigor (original e xerox);

**15.2.3.** Seguro Obrigatório atualizado e válido - (original e xerox);

**15.2.4.** Vistoria mecânica do veículo efetuada por empresa credenciada ao INMETRO/DENATRAN. Validade da vistoria mecânica não podendo ser superior a 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de realização da vistoria;

**15.2.5.** Certificado de cronotacógrafo.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

**15.2.6.** Apólice de Seguro contra acidentes com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente Total e/ou Parcial por Acidente, Despesas Médicas e internações – Hospitalares e Odontológicas, Despesas com funeral.

**15.2.7.** Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto

**15.2.8.** Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida

**15.2.9.** Possuir autorização para o serviço de transporte escolar.

**15.2.10.** Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “D” ou “E” do condutor (proprietário) do veículo, com inscrição no verso no campo Observação: “Hab. Escolar”;

**15.2.11.** RG e CPF;

**15.2.12.** Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou declaração de domicílio de próprio punho, datada

**15.2.13.** Certidão de Prontuário do Condutor portador da CNH ou “print” da CNH (internet ou CIRETRAN) comprovando a inexistência de infrações gravíssimas, graves ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses

**15.2.14.** O condutor cuja a CNH tenha sido emitida em outra unidade da federação que não seja Minas Gerais, deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e cassação de CNH emitida pelo Detran de Origem.

**15.2.15.** Apresentar certidão de verificação de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal, devendo ser negativo.;

**15.2.16.** Fotocópia do exame toxicológico

**15.2.17.** Declaração de Motorista Autônomo – (se for o caso).

### **a) Documentos do monitor (se houver inclusão do mesmo):**

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 18(dezoito) anos;
2. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
3. Certificado de conclusão de Curso Especializado de Monitores do Transporte Escolar;

### **16. SOBRE A VISTORIA:**

**16.1.** A vistoria nos veículos será executada pelo órgão competente, por agentes próprios ou por terceiros por ele designados e credenciados pelo INMETRO/DENATRAN;

**16.2.** Os equipamentos medidores tais como tacógrafos e velocímetros, deverão ser aferidos e lacrados pelo INMETRO.

**16.3.** Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em tráfego, deverá submetê-lo à outra vistoria, como condição imprescindível para sua liberação.

**16.4.** Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente ou destruição total, comprovado através de Boletim de Ocorrência.

**16.5.** Neste caso, o outro veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).

**16.6.** Completada(s) a(s) vistoria(s) de cada licitante vencedora, a Secretaria Municipal de Educação, solicitará a elaboração do **CONTRATO** com a respectiva licitante.

**16.7.** Caso a licitante almeje após a assinatura do contrato realizar a(s) troca(s) do(s) veículo(s), deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- 17.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme item 2. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO deste Termo de Referência, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;
- 17.2.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações através de notificação a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;
- 17.3.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- 17.4.** Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário;
- 17.5.** Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias;
- 17.6.** Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade, motoristas e monitores;
- 17.7.** Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na – Nas Condições de Pagamento;
- 17.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.9.** Observar para que acréscimo/supressão no objeto sejam de até 25% do serviço nos processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos, conforme prevê o art. 125 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 17.10.** Solicitar o acompanhamento da medição pelo Gestor de Contratos, por servidor designado pela Secretaria Estadual de Educação/SEED/Núcleo Regional de Educação/NRE ou outros dependendo do caso, quando se fizer necessário;
- 17.11.** Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Lagoa Formosa, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo;
- 17.12.** Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente em órgão oficial do Município de Lagoa Formosa ou por indicação do mesmo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 17.13.** Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;
- 17.14.** Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED;
- 17.15.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, da possível suspensão da prestação dos serviços nos períodos de recesso das unidades escolares;
- 17.16.** Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA;
- 17.17.** Autorizar as inclusões e as exclusões de usuários no serviço de transporte escolar, sendo que, no caso de indisponibilidade de vaga, a autorização para utilização do transporte estará condicionada a formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, vez que a capacidade máxima de lotação do veículo ficará extrapolada;
- 17.18.** Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- 17.19.** Encaminhar, anualmente, MANUAL DE ORIENTAÇÃO às direções das unidades escolares municipais contendo instruções e providências referentes a execução dos serviços de transporte;
- 17.20.** À CONTRATANTE, enquanto Gerência de Transporte Escolar e Direção da Unidade Escolar, ficam expressamente proibidas as seguintes:
- A.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA (motoristas e monitores), devendo reportar-se:



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- I. Unidade Escolar: À Gerência de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários
  - II. Gerência de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- B. Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;
  - C. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
  - D. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado;

### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 18.1. GERAIS:

- a) É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou de terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- b) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- e) Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pela execução do objeto e a equipe técnica de fiscalização do Município de Londrina para a compatibilização dos trabalhos, definição alternativa de especificações e adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções;
- f) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### 18.2 DAS ESPECÍFICAS

- a) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação;
- b) Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 2. DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO;
- d) Não permitir embarque de usuário sem autorização da Gerência de Transporte Escolar, mesmo que a pedido da direção da unidade escolar;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- g) Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado;
- h) Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados, isentando a CONTRATADA de qualquer custo excedente;
- i) Obedecer aos horários de chegada e partida;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

- j)** Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- k)** Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- l)** Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- m)** Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- n)** Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- o)** Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- p)** Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular por outro com as mesmas características, nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- q)** Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- r)** Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- s)** Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo, não sendo permitida a execução do contrato de forma diferente da prevista no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores sem a devida comunicação e justificativa antecipada;
- t)** Em caso de substituição do motorista, do monitor e do veículo, somente deverá ser feito por profissionais que atendam a todos os requisitos previstos e necessários;
- u)** Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.
- v)** Realizar o transporte escolar somente de alunos autorizados e informados pela CONTRATANTE, no caso, pela Gerência de Transporte Escolar;
- w)** Não permitir acréscimo ou exclusão de usuário a pedido da direção da unidade escolar;
- x)** Transportar o usuário sentado dentro do veículo, não sendo admitido, em hipótese alguma, usuários em pé;
- y)** Executar a prestação de serviços de acordo com o descrito neste Termo de Referência, bem como de acordo com o previsto no Projeto de Execução e na Relação de Veículos, Motoristas e Monitores apresentados pela CONTRATADA, sendo que nos casos de modificação ou alteração na execução, para fins de pagamento, as alterações serão considerados apenas após formalização de TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO;
- z)** Garantir que o transporte escolar seja executado na área pertencente ao limite do Município de Lagoa Formosa, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo à lotação máxima do veículo;
- aa)** Garantir que os alunos não tenham prejuízos pedagógicos, em específico a não oferta do transporte escolar, adotando as providências necessárias descritas neste Termo de Referência conforme for o caso;
- bb)** Realizar as trocas de veículos somente nos casos e condições descritos neste Termo de Referência;
- cc)** Dispor de veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, para atendimento das linhas em que houver alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;
- dd)** Realizar troca para veículo adaptado, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, nas condições e prazos descritos



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

neste Termo de Referência, mediante TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, havendo a inserção na linha de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida;

**ee)** Realizar as trocas de veículos nos casos, condições e prazos descritos neste Termo de Referência;

**ff)** Responsabilizar-se pelas inspeções semestrais dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB), encaminhando cópia à Gerência de Transporte Escolar;

**gg)** Realizar a substituição ou troca de qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria ou execução do serviço, houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com o projeto de execução apresentado;

**hh)** Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

**ii)** Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira;

**jj)** A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas;

**kk)** Zelar para que o motorista esteja devidamente trajado, asseado e de forma apresentável à plena execução do serviço;

**ll)** Orientar o motorista a denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de execução do transporte escolar;

**mm)** Orientar Motorista a comunicar à CONTRATANTE qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;

**nn)** Orientar Motorista a dar atendimento adequado, bem como, auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

### 18.2. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

**18.2.1.** Ao Motorista / condutor ficam expressamente proibidas as seguintes condutas na execução do serviço:

**a)** Portar armas de qualquer espécie;

**b)** Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;

**c)** Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;

**d)** Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;

**e)** Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;

**f)** Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;

**g)** Executar a atividade de venda em benefício próprio;

**h)** Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize “propaganda”;

**i)** Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

**j)** Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;

**k)** Executar transporte de passageiros não autorizados pela CONTRATANTE, caracterizando “carona”;

**l)** Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;

**m)** Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;

**n)** Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);

**o)** Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

**15.3.2.** Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pela contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Gerência de Transporte Escolar, ou a Direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar uniforme, com crachá de identificação;
- l) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Caso o veículo não possua monitor, preencher a Planilha de Registro de Frequência sempre no embarque do aluno, ou seja, quando o aluno embarcar para ir à escola e quando embarcar para retornar para casa.
- w) Informar e questionar a Equipe Gestora da unidade escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para a volta para casa, exceto por orientação da equipe gestora da unidade escolar

## **16. DOS DIREITOS E DEVERES DAQUELES QUE RECEBERÃO O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: USUÁRIOS, UNIDADE ESCOLAR, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**

**16.1.** Os direitos, deveres e/ou obrigações daqueles envolvidos diretamente no recebimento do serviço serão expressos em documento próprio (Resolução), que será dado amplo conhecimento no início de cada ano letivo e sempre que qualquer novo usuário passe a utilizar o serviço.

**16.2.** USUÁRIOS – O número de usuários por viagem é informado e utilizado como parâmetro para definir o tipo de veículo que será utilizado na prestação do serviço de transporte escolar de usuário/alunos.

**16.3.** QUILOMETRAGEM – A quilometragem deve ser apropriada por rota/linha e suas ramificações. É informada a quilometragem estimada de cada rota/linha considerando o somatório da ida mais a volta, sendo que em alguns casos uma rota/linha poderá ser formada apenas pela ida ou apenas pela volta.

**16.4.** CALENDÁRIO ESCOLAR - O serviço será executado de acordo com o calendário escolar, do ano letivo em questão. Considerar-se-á o número de 200 dias letivos para atendimento, considerando a diferença de calendários da Rede Municipal e Rede Estadual.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base na Lei 14.133/21, o prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela (s) CONTRATADA (S), podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes de acordo com a Lei 14.133/21;

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATANTE/UNIDADE SOLICITANTE deverá informar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos sobre as ocorrências identificadas, considerando as Obrigações Contratuais, a fim de que esta tome as devidas providências contratuais:

- a) Ocorrências do tipo “A”: serviços não realizados;
- b) Ocorrências do tipo “B”: serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- c) Ocorrências do tipo “C”: não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
- d) Do tipo “D”: utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo;
- e) Do tipo “E”: deixar de cumprir quaisquer das obrigações dispostas em edital ou contrato;
- f) Do tipo “F”: deixar de cumprir quaisquer das obrigações dispostas nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência;

18.2. Não serão admitidos atrasos sem a devida justificativa, sendo que, caso o início do serviço se der com mais de 15 (quinze) minutos de atraso e gerar mais de 30 (trinta) minutos de atraso para a chegada dos alunos na unidade escolar além do horário previsto, será considerado como serviço não realizado;

18.3. As justificativas de que trata o item anterior serão devidamente analisadas pela Gerência de Transporte Escolar, podendo, ou não, ser aceitas.

18.4. No caso de ocorrências na execução deste Contrato, ou ainda de inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à (s) CONTRATADA(S) as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que envolvem quatro penalidades:

18.5. Advertência para as ocorrências do tipo “F”, e em caso de reincidência serão aplicadas as penalidades previstas no 15.3.2 deste documento;

18.6. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total faturado no mês para cada ocorrência do tipo “A”;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) do valor total faturado no mês para cada ocorrência do tipo “B”, “C”, “D” e “E”;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com o presente Contrato;
- e) As multas ficam limitadas a cem por cento do valor faturado no mês em que se verificar a ocorrência;
- f) Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a (s) CONTRATADA (S) tiver (em) direito ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma da lei, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

18.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma na lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.9. A CONTRATADA ficará isenta das penalidades quando comprovado impedimento e ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito,



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

formalmente justificado e aceito pela Administração Pública. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais sanções previstas nos Art. 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais alterações;

**18.10.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**18.11.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à Contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

**21.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.4.** A fiscalização do contrato do objeto a ser licitado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

### **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O contratado apresentará, sempre em intervalos periódicos de 30 (trinta) dias, o “Relatório Diário de Percurso”, que será submetido à fiscalização da Secretaria de Educação, para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando a documentação de cobrança e recebimento condicionada à aprovação ou rejeição do referido instrumento;

**22.2.** O Município de Lagoa Formosa, efetuará o pagamento, mensalmente, até o 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, após a devida aprovação pelo preposto da Secretaria de Educação, fiscalizadora dos relatórios de medição dos serviços, mediante a apresentação da documentação de cobrança pertinente;

**22.3.** O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pelo número de quilômetros pago por linha, multiplicando-se o produto deste, pelo número de dias efetivamente trabalhados.

**22.4.** Entre a data do faturamento e a data do efetivo pagamento, desde que dentro dos prazos citados no presente edital, não haverá compensações financeiras, ou seja, o valor do faturamento permanecerá fixo até o seu pagamento;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

**22.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia.

**22.6.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**22.7.** Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato; no caso de pessoas físicas, apresentar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

### **23. DO REAJUSTE**

**23.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**23.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**23.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**23.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**23.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.7.** O preço por quilômetro rodado, serão reajustado anualmente de acordo com o índice IPC da tabela FIPE categoria transporte, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021. O reequilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação de serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

### 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias ficha 150/151 - fonte 500 - CO 1001

### 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1. AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa/MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, **o ADJUDICATÁRIO que:**

**26.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**26.1.2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**26.1.3.** Não mantiver a proposta;

**26.1.4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

**26.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**26.2.** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**26.3. À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **27. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por item (menor preço por quilômetro rodado), desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

Lagoa Formosa, 02 de julho de 2025.

**Ilma Aparecida Marques**  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**e-mail:**

**Órgão expedidor:**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor P/KM	Valor Total
01.	<b>LINHA 016 - CANJERANA A LAGOA FORMOSA :</b> Fazenda Ebinha do Nego Doido/ Fazenda Denis do Nego Doido Fazenda / Fazenda Newton do Braz/ Fazenda do Wilson Fonseca/Fazenda do Nilson da Gaiola/ Fazenda do Passarinho Mecânico/Fazenda do Devanildo/ Fazenda Eduardo do Arnaldo/ Fazenda Evandro do Ze Dede/ Fazenda Zilmar do Osmar/ Escola Municipal Andre Luiz de Carvalho Coelho/ Escola Municipal Professora Denise de Oliveira/ Escola Municipal Alzira Borges Souto/Escola Estadual Nossa Senhora da Piedade/APAE/Escola Municipal Zilca dos Santos Fonseca/Escola Estadual Coronel Cristiano/Escola Municipal Olegário Tupinambá Mundim. <b>Quilometragem/dia: 78 Km</b> <b>Turno: Vespertino</b> <b>Veículo para 16 passageiros</b> <b>Tipo de veículo: Van ou similar</b> <b>Tipo de combustível: diesel</b>	KM	4.687	R\$	R\$

**Total geral: R\$ \_\_\_\_\_**

**Validade da Proposta / / (no mínimo em 60 dias)**

**Prazo de entrega / /**

**Observações:**

- Informamos que o valores médios não poderão ser maiores dos informados no Anexo I – Termo de Referência.
- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

• Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

• Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:**   /   /

**Assinatura:**  
Carimbo Padronizado



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

#### **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO VII – Declaração de Reserva Legal de Cargos

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO VIII – Declaração Sobre a Proposta

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO FORMAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins, principalmente para comprovação junto ao Município de Lagoa Formosa – MG, em atendimento ao processo licitatório de **Edital de Pregão nº 021/2025** que:

1 – O licitante vencedor apresentará com toda documentação necessário, o veículo na Secretaria de Educação, em perfeitas condições e funcionamento (mecânico e demais componentes da estrutura física), com especificações de modelo, capacidade, tudo conforme determina a legislação pertinente, para cumprimento do objeto deste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data da homologação para realização de vistorias.

2 – A empresa vencedora deverá contar em seu quadro de funcionários condutores aptos ao cumprimento do contrato de transporte escolar, inclusive com Curso de Transporte de Escolares ministrado por órgão competente.

3 – Comprovará as vistorias no prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto no Edital, de acordo com suas normas, para os veículos a serem utilizador na execução do contrato e que, caso venha a substituí-los, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da data de homologação.

4 – Comprovará, mediante a apresentação da credencial de “registro de condutor” na categoria “escolar”, o cadastramento de todos os condutores junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da data da homologação.

5 – O licitante tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços deste edital e especificadamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço, e que repassará tal informação fielmente a seus prepostos.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penas da Lei.

Lagoa Formosa – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO – PESSOA FÍSICA)*



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO X – DECLARAÇÃO MOTORISTA AUTÔNOMO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de motorista.

**Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.**

Lagoa Formosa – MG, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXX/2025.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025  
PROCESSO Nº XXX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson de Amorim, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico xxxx/2025, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico XXXXX/2025, Processo XXXXX/2025, homologada em XX de XXXXXX de 2025 por ato do Chefe do Executivo Municipal, do tipo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme itens abaixo descritos:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1.	xxxx	Xxxx	XxX	Xxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
<b>VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxx</b>						

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):**

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/xx.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):**

##### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, consoante estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;

b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - der causa à inexecução total do contrato;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência,



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXX.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

### **17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD**

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



# Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG – 34 3824-2304

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE:  
Município de Lagoa Formosa

CONTRATADA:  
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

.....